

Vol. 30
Inv. n.º 61

1978

1
P12V4

Fundo de Direitos da Comarca
de S. José de Mipilú.

O Escrivãd = Marques.

Arrolament, partilha.

Olympio Gomes da Silva = Arrol.º
Rita Gomes da Silva = Arrol.º

Autuação

2.º Foro

Dos dias de julho de mil novecentos e vinte e oito, em meu cartório, autuo a petição e os documentos em preuz; do que fiz este termo. Em João Baptista Marques, Escrivãd, o meu.

~~~~~  
~~~~~  
~~~~~



1928

Miss ... ..  
...

...

...

...

...

...



Ill<sup>mo</sup> S<sup>re</sup> D<sup>re</sup> juiz de Direito desta Comarca

A. Comarca. Países o dia de hoje, às 10 horas, em Cartão, fora o Empenho. Também o cidadão Manuel Augusto da Silva, com os bens em questão, devendo prestar o compromisso legal, a título de inventário, e em seguida, fora de qualquer outra a descrição e valor dos bens.

7. Jul, 16/7/1928

F. F. F. F. F.

Piz Olympio Gomes da Silva, que tendo fallecido a sua mãe Rita Gomes da Silva no dia 24 de junho, deste anno, no local (mundo), deste Municipio, deixando alguns bens no valor superior a 6000 \$000, e herdeiros maiores filhos da mesma fallecida, quer o suplicante, na qualidade de herdeiro e encarregado dos bens, proceder ao respectivo arrolamento e consequente partilha, nos termos do Art. 666 do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado.

Requer, pois, que auctuada esta com as duas relacões que apresenta, torne-se-lhe em sciencia o compromisso legal, dando-se sciencia ao Curador Geral de ausentes e ao seguinte de Rendas Estaduass.

F. deferimento.

S. Jori de Mipibi 6 de julho de 1928.  
Olympio Gomes da Silva









## Relação de bens.

A metade de uma pequena propriedade pro + in  
diviso, no lugar Mundés, deste município, com uma  
casa de vivenda de taipa e tijolo, uma casa de fa-  
rinha com o respectivo arriamento, um pequeno es-  
quife de ferro e quatro terras, cercadas em mau  
estado e algumas estruturas, havida por meação  
de seu falecido marido Luis Gomes da Silva,  
agora dá o valor de 2.000.000.

Seis bois de carro, no lugar Mundés, que valem  
100.000 cada um, e todos por 300.000.

Um cavallo no lugar Mundés que vale 50.000.

Uma égua parida no lugar Mundés, que vale 50.000.

Uma égua solteira, em Ponta de Barzão, que vale 50.000.

Uma burro, no lugar Foz, que vale 10.000.

Um carro de bois, em mau estado, que vale 10.000.

S. José de Miquilim, 16 de julho de 1928.

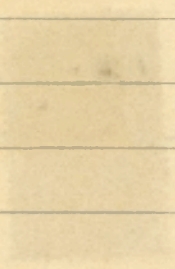
Olímpia Gomes da Silva





Recherches de l'histoire

Le maître de l'art de l'écriture est un art qui a été  
 transmis de père en fils, et qui a été perfectionné  
 par les savants de tous les siècles. C'est pourquoi  
 on ne peut pas se dispenser de l'étudier, et de  
 s'en servir avec pureté et exactitude. C'est  
 ce que les auteurs de ce livre ont voulu faire  
 voir, et ce qu'ils ont fait avec toute la  
 simplicité et la clarté possible. Ils ont  
 voulu que tout le monde pût lire et  
 écrire avec facilité, et que l'on ne  
 fût point obligé de s'adresser à un  
 maître pour apprendre à lire et à  
 écrire. C'est pourquoi ils ont écrit  
 ce livre en une langue simple et  
 familière, et en une manière  
 claire et concise. Ils ont voulu  
 que l'on pût lire et écrire  
 avec pureté et exactitude, et  
 que l'on ne fût point obligé  
 de s'adresser à un maître  
 pour apprendre à lire et à  
 écrire.





# Relação de herdeiros

## Filhos:

- 1.º Olympio Gomes da Silva, com 50 annos, casado com Florencia Gomes da Silva, residentes no Mundo.
- 2.º Walbino Gomes da Silva, com 35 annos, casado com Josephina Marques da Silva, residentes no Mundo.
- 3.º Francisca Gomes da Silva, com 52 annos, casada com Francisco Feres da Silva, residentes no Mundo.
- 4.º Eurico Gomes da Silva, com 42 annos, casado com Elvira Gomes da Silva, residentes no Mundo.
- 5.º Jovina Gomes da Silva, com 40 annos, casada com Francisco Ricardo Filho residente em Santa Cruz.
- 6.º Petronilla Gomes da Silva, com 38 annos, casado com Fidelino Marques da Silva, residentes no Mundo.

L. G. de Mipibei, 16 de Julho de 1928.  
 Olympio Gomes da Silva



## Certidos

Certifico que retivei o arrolante 41000 Olympio Gomes da Silva, em cartorio, para prestar o compromisso legal, em nome e despacho no publico de fls.: dou zi.

S. G. de Mipibei, 16 de Julho de 1928.

O Escrivo.

João Baptista da Cruz



Termo de compromisso do auctante.

Fica entre mim e o Sr. Juiz de Direito, em cartorio, <sup>às 10 horas</sup> ~~primo~~  
sendo o Sr. Juiz de Direito, em cartorio, <sup>às 10 horas</sup> ~~primo~~  
hora - da ali compareceu Olympio Gomes do Sil  
que, residente no lugar Almedas, deste  
Municipio, que produzidos ser o proprio,  
e ao qual o dito Juiz deferiu o compo  
missa legal, debaixos do qual elle se  
conseguiu que declarasse o dia em  
q. 14000 que tiver fallecido a sua mãe Rita  
G. 34000 Gomes do Silva, se tiver feito algu  
mas disposições testamentarias, quais  
sejam os seus herdeiros, que idade  
tiverem e desse a cargo de todos  
os bens seu occultos e occultos, sob  
pena de perder o direito que elle ti  
ver e de ser nomeado tutor inventa  
riante; e sendo por elle aceito o di  
to compromisso declarou que a sua  
mãe Rita Gomes do Silva, tiver fal  
lecido no dia vinte e quatro de Junho  
deste anno, no lugar Almedas, deste Mu  
nicipio, sem testamento, deixando  
alguns bens de fortuna e herdeiros  
naturaes, cujas relações ja apresentou  
em Juizo. E por estes, fiz este  
termo que assigno com o compo  
missado. Eu, João Baptista Alai  
que, Escrivaõ, o escrevi.

Fui Pyena de campo plano  
& Olympio Gomes da Silva



## Activo

Certifico que entendi o Cidadão 41000  
Mauril Augusto do Silveira, poro por  
toro compromisso legal, conforme o  
disposto no petição de fls. : dou fe.  
S. Frei, 16 de julho de 1978.

O Escrivo

José Baptista Alcayes.

Termo de compromisso do Curador.  
Nos dias de julho de mil nove-  
centos e oitenta e oito, nesta Cidade de  
S. Frei de Mipilim, em Cartorio, pre-  
sente o juiz de Direito, comungo Es. J. 11000  
criado, ali compareceu o Cidadão E. 31000  
Mauril Augusto do Silveira, que,  
perante o Juiz de Direito, fez a publi-  
co, solenne promessa de bem e  
fidelmente servir de curador de hu-  
dies presente requerendo e defendendo  
os todos o seu direito e justico em  
juiz e fora delli, no presente auto-  
balante. E sendo por elle aceite o  
dito compromisso, assim o prom-  
teu cumprir. Para constar, lavrei  
este termo, que assigno e juiz com  
o compromissado. Eu, José Bap-  
tista Alcayes, Escrivo, escrevi.  
Fuij Reyna de branco poro  
Mauril Augusto do Silveira



## Petição

Petição que achando-se justa  
Cidade os herdeiros Balbino Gomes  
do Silveira, seu mulher Joaze Maria  
Gomes do Silveira, Francisco Gomes do  
Silveira, seu marido. Francisco Pereira do  
484000 Silveira, Cecília Gomes do Silveira, seu  
mulher Elvira Gomes do Silveira, Fran-  
cisco Ricardo Filho, seu mulher  
Joviano Gomes do Silveira, Adeline Ma-  
riagem do Silveira, seu mulher Petronil-  
la Gomes do Silveira e bem assim o  
Carrador de ausentes Manoel Augusto  
do Silveira, os entendo por  
deixarem sobre a descricção, averba-  
ção de bens: sou eu.

Syria, 18 de Julho de 1908.

O Escrivão -

José Baptista Magalhães.

Visto

E logo feitos estes autos com visto

OSV



por turdeins parucetas; do que foi 400  
este termo. Com João Baptista da  
Gama, Escrivão, e seu filho.

Esc. em 18-7-1778.

Estamos de acordo com a descri-  
ção da avaliação dos bens feitos  
pelo notário.

João de Baptista da Gama  
de 1778.

Francisco Ribeiro da Silva filho  
Francisca Gomes da Silva  
Eurico Gomes da Silva

Arrogo de Balthazar Gomes da Silva e sua  
mulher e Antônio Marques da Silva  
por não sabermos ler escrever.

Olimpio Gomes da Silva.

Pato

Elago fosse este antes com visto do 400  
curador de augentes; do que foi  
este termo. Com João Baptista da  
Gama, Escrivão, e seu filho.

Visto

Com o seguinte, fosse este antes com 400  
visto do Curador do herdeiro anu-  
te; do que foi, este termo. Com João  
Baptista da Gama, Escrivão, e seu filho.

Esc. em 20-7-1778.

De acordo com a descrição e esta-  
vação dos bens do seu inventário.

João José de Baptista, 21 de Julho de 1778  
João de Baptista da Gama



Vista

400

Em loga pueli estes autos; do que fiz este  
termo. Eu, Joo Baptista da Aguiar,  
Escrivão, o escrevi.

Certidão

400

Certifico que findo o prazo legal  
sem que fallassem os demais herdeiros:  
em: dou fe.

S. Joo 24 de Julho de 1928.

O Escrivão -

Joo Baptista da Aguiar.

Vista

400

Em seguida, fozes estes autos com  
vista ao Agente Fiscal; do que fiz este  
termo. Eu, Joo Baptista da Aguiar,  
Escrivão, o escrevi.

24-7-28.

Nada tem a oppor antes de  
arrólamento e partilha.

S. Joo 26/7/28

O Agente. Joaquina da Silva

Vista

400

Em loga pueli estes autos; do que fiz este  
termo. Eu, Joo Baptista da Aguiar,  
Escrivão, o escrevi.

Vista

400

Em seguida, fozes estes autos com  
vista ao Curador Geral de ausentes; do  
que fiz este termo. Eu, Joo Baptista  
da Aguiar, Escrivão, o escrevi.

27/7/28



Atada Tendo a requerer.

Faz Juri, 26 de Julho de 1928

Miguel Ribeiro Santos  
Voto

El logro publico estas autos; do que fiz este 400  
tempo. Eu, Joo Baptista Marques, Es-  
crivao, o escrevi.

Conclusao

Em seguida, fizes estas autos conclusao 400  
as Juri, de Direito; do que fiz este tem-  
po. Eu, Joo Baptista Marques,  
Escrivao, o escrevi.

Lez?

Quipo o dia 30, por 10 horas, em cartorio, para  
a fofitura, citando os interessados.

F. Juri, 26/7/1928

J. P. P. P.

Voto

El logro publico estas autos com o despacho 400  
superior; do que fiz este tempo. Eu, Joo  
Baptista Marques, Escrivao, o escrevi.

Certidao

Certifico que certidao o inventariante Olympio  
Gomes do Silva e os herdeiros Balti-  
no Gomes do Silva, sua mulher Jooza  
Marques do Silva, Francisca Gomes do Sil-  
va e seu marido Francisco Pires do Silva, En-  
rico Gomes do Silva, sua mulher Elvira



Gomes do Silveo, Francisco Ricardo Filho, e sua  
mulher Joana Gomes do Silveo, Adalino Mar-  
ques do Silveo, e sua mulher Petronilla Go-  
mes do Silveo, Floruicio Gomes do Silveo co-  
564000 sada com o inventariante, e bem assim o Cu-  
rador de ausentes Mauril Augusto do Silveo  
e o Curador Geral Miguel Ribeiro Santos,  
por todo o contido do testamento pto:  
Ficaram scientes, e ou fi.  
S. Jsi, 26 de julho de 1978.  
O Escrivão -  
João Baptista Marques.

Auto de partilha.  
An trinta de julho de mil novecen-  
tos e vinte e oito, nesta Cidade de São  
Jsi de Ilipiliu, em meu Cartorio,  
y. E. 44000  
R. 124900 pelos dez honrosos promettes o Juiz de  
Direito, Domingos Escrivão, Sciencia-  
riante Olympio Gomes do Silveo,  
e os herdeiros Babuino Gomes do Sil-  
veo, e sua mulher Joana Marques do  
Silveo, Adalino Marques do Silveo, Fran-  
cisco Ricardo Filho, Emico Gomes  
do Silveo e Francisco Pedro do Silveo,  
a pedido dos demais herdeiros, e bem  
assim o Curador de ausentes Mau-  
ril Augusto do Silveo e o Curador  
Geral Miguel Ribeiro Santos, ohi  
declarou o mesmo Juiz que ia  
proceder a partilha por bens



de 25 de  
cos do A

Valor

Epocho

Juros e

Frequencia do immovel:

M<sup>ta</sup> Anna e S. Joazim, de S. Jm<sup>o</sup> de Ilhabela.

Denominação ou uso do immovel:

Uma casa de tijallos, telhas, á rua da  
Egreja, sem numero.



19077

Costo de utilidad pr.  
Escrivos =

|   |                   |      |
|---|-------------------|------|
| y | 2.500.000         | 5000 |
|   | <u>50.000.000</u> | 5000 |
|   | 20.000.000        |      |

Cf. Justin Jotaro

- 4+300
- 3+900
- 4+050
- 8+050
- 6+600
- 5+500
- 4+300
- 4+600
- 5+950
- 7+300
- 6+300
- 3+800
- 3+300
- 13+900
- 4+050

83+900

Total 116000

00001  
 0000  
 0000  
 0000



Constantes deste arrolamento, e por  
isso considerava os interessados pu-  
sentes a requererem por escrito  
ou verbalmente, e que entendem  
seu, a bem de seu direito, com  
relação a dito partilho. Pelo ar-  
rolante foi requerido que se se-  
parasse os três annos, isto é,  
um cavallo e dois equos, para  
o pagamento das ditas importas  
e sellos calculados em cento e cin-  
coenta mil reis, e que quanto a  
partilho fosse feito com a igual-  
dade possível. Pelos demais in-  
teressados foi dito que estavam  
de accordo com o pedido do ar-  
rolante, e modo tinham a requ-  
rer, sem que o juiz puzesse a  
partilho como melhor enten-  
desse de direito e justiça, sendo  
pelo mesmo juiz deferido o pe-  
dido do arrolante, depois de au-  
vidos os interessados que modo  
opporam. Com seguinte, pro-  
cedeu o juiz a partilho pelo  
modo tabeiro: Ochou que os  
bens immovis, importavam em <sup>summa</sup> dois contos de reis. Ochou ainda 2:000000  
que os bens moveis importavam <sup>summa</sup> seiscentos  
em reis e cinquenta mil reis. 650000  
Que somados os dois parcellos ois  
mas importava o monte heir em l. d'or  
dois contos seiscentos e cinquenta mil reis. 2:650000



Em abatida do monte vier a quantia  
de cento e cinquenta mil reis, para o  
pagamento das custas judiciais e  
imposto, ficando o monte liquido  
no valor de dois contos e quinhentos  
mil reis. Em dividido

416#666  
2:500x000

o monte liquido em seis partes  
iguais, quantos eram os herdeiros,  
filhos do falecido, sob a de legi-  
timo materno a cada um a quantia

416#666  
Legitimo vier de quatrocentos e sessenta e seis mil

oitocentos e sessenta e seis mil reis. -  
Assim feito o calculo do partilho,  
passou o juiz a fazer os pagamentos  
pelo modo seguinte:

150#000

- Pagamento das custas judiciais,  
no valor de cento e cinquenta mil reis.

50#000

Terá um cavallo, no lugar de  
des, avaliado por cinquenta mil reis.

50#000

Assim mais um equo parido, no lo-  
gar de des, avaliado por cinquenta

50#000

mil reis - Assim mais um equo sol-  
teiro, no lugar de des, avaliado  
por cinquenta mil reis. Subtrahido.

150#000

- Pagamento aos herdeiros inventariante  
Olypicio Gomes do Silveira, de quem lhe  
pertence de legitimo materno, no va-  
lor de quatrocentos e sessenta e seis  
mil e sessenta e seis mil reis. - - -

416#666

Terá na metade do proprie-  
dade pro-indiviso, no lugar de des,  
deste Municipio, com um caso de  
vivendo de tijolo e tijolo, um caso



de farinha com o respectivo aviamento,  
 to, um pequeno engenho de furo, e qua-  
 tro laços, creado em máo estado e  
 algunos fructos, havido por mi-  
 ração de seu zelheido manda Luiz  
 Gomes do Silo, descrita e avaliada  
 por dois contos de reis, a quantia  
 de trezentos e trinta e tres mil tres-  
 tos, trinta e tres reis = Assim mais 333/333  
 em um boi de carne, descrito e a-  
 valiado por cem mil reis, a quantia  
 de quicenta mil reis. = Assim 50/000  
 peois no burro, descrito e avalia-  
 do por cem mil reis, a quantia de  
 dizeis mil seiscentos e sessenta  
 e seis reis. = Assim mais no carne, 16/666  
 de bois, descrito e avaliado por  
 cem mil reis, a quantia de dizeis  
 mil seiscentos e sessenta e seis reis. = 16/666  
 - Pagamento ao herdeiro Balbino 416/665  
 Gomes do Silo, do que lhe pertence Intr.  
 de legittimo materno, no valor de qua-  
 trocentos e dizeis mil seiscentos e ses-  
 senta e seis reis. = Havrá no mto 416/666  
 Tão do pequeno propriedade pro-  
 indiviso, no lugar de Mendes, deste mto,  
 mto, com um caso de vinha de  
 lapa e tijello, um caso de farinha  
 com o respectivo aviamento, um pe-  
 queño engenho de furo e quatro laços, cre-  
 do em máo estado e algunos fructos,  
 havido por miraçõ de seu zelheido ma-  
 rido Luiz Gomes do Silo, descrito e



avaliado por dois contos de reis, a quan-  
tia de trezentos e trinta e tres mil tresen-

333/333

tos e trinta e tres reis. - O mesmo mais  
em um boi de carro, descrito e avalia-

50/000

do por cem mil reis, a quantia de cin-

16/666

coenta mil reis. - O mesmo mais um  
burro, descrito e avaliado por cem

16/666

mil reis, a quantia de sessenta e seis mil se-

416/666

iscentos e sessenta e seis reis. -  
Subscrito. - Pagamento a herdaira Francisca Go-

mes da Silva, do que lhe pertence de  
legitima materna, no valor de quatro

416/666

centos e sessenta e seis mil seiscentos e sessen-

ta e seis reis. - Cavaria na metade  
da pequena propriedade pro-indi-

viso, no lugar do mesmo, deste munici-

pio, com um caso de vinha de  
tampa e tijolo, um caso de jardi-

cho com o respectivo arvoredo,  
um pequeno sengerho de ferro e  
quatro taieas, Cercados em muros,  
tudo e algumas fructas, hoido  
por applicao de seu Gallardo ma-

333/333

rido Luiz Gomes da Silva, descrito  
e avaliado por dois contos de  
reis, a quantia de trezentos e trinta  
e tres mil trescentos e trinta e tres  
reis. O mesmo mais em um boi de carro  
descrito e avaliado por cem mil



Trunçã

333/333

50000

reis, a quantia de cincoenta mil reis.  
Assim mais no burra, descrita e  
avaliada por esse mil reis, a quan-  
tia de sessenta mil seiscentos e ses-  
senta e seis reis. - Assim mais no

164666

Cano de bois, descrito e avaliado  
por esse mil reis, a quantia de  
sessenta mil seiscentos e sessenta e  
seis reis. Tuturada.

164666

4164665

- Pagamento ao herdeiro Eucio Go-  
mees do Silvo, do que lhe pertence  
de legítima materno, no valor de qua-  
trocentos e sessenta mil seiscentos e  
sessenta e seis reis. - Havida

4164666

no metado do pagamento proprio  
do de pro-indiviso, no lugar  
deleitas, d'este Almoço, com  
um caso de viverdo de taipo  
e tijolo, um caso de farinha com  
o respectivo aviaamento, um pegu-  
no de ferro e quatro ta-  
pas, fereados em más estados, e al-  
gumas fructas, no valor por esse  
Jacob de seu falleido meado Luiz  
Gomes do Silvo, descrito e avalia-  
do por dois centos de reis, a quan-  
tia de trescentos e trinta e tres mil  
trezentos e trinta e tres reis.

333/333

Assim mais em um bai de cano,  
descrito e avaliado por esse  
mil reis, a quantia de cincoen-  
ta mil reis. - Assim mais no  
burra, descrito e avaliado por

50000



Temp.

383/333 Com um mil reis, a quantia de sessenta e seis mil

16/666 mil reis e sessenta e seis mil reis. - O mesmo mais um carro de bois, descrito e avaliado por um mil reis, a quantia de sessenta e seis mil

16/666 e sessenta e seis mil reis. Futuro.

416/665 - Pagamento á herdeira Jovina Gomes da Silva, do que lhe pertence de legítima materna, no valor de quatrocentos e sessenta e seis mil

416/666 e seis mil reis. - O averá no metade

do terreno propriedade pro-indiviso, no local chamado, deste Município, com uma casa de vivenda de taipa e Tijolo, uma casa de farinha com respectivos aviamentos, um pequeno engenho de fumo e quatro tanques, e outros em más estados e algumas fructas, herdada por meio de seu fallecido marido Luiz Gomes da Silva, descrito e avaliado por dois centos de reis, a quantia de trezentos e trinta e tres mil trezentos e trinta e tres mil reis.

333/333 mais um boi, descrito e avaliado por um mil reis, a quantia de sessenta e seis mil

50/000 de cinquenta mil reis. - O mesmo mais um burro, descrito e avaliado por um mil reis, a quantia de sessenta e seis mil

16/666. Trezentos e sessenta e seis mil reis. - O mesmo

399/999 mais um carro de bois, descrito e avaliado por um mil reis,



Tramp

a quantia de sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reis. Futuro. 16/666

- Pagamento á herdão Petrouilla 416/665

Gomes do Silveira, de que elle pertence de legitima natureza, no valor de quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reis. = O avião 416/666

na metade de pequena propriedade de pro-indiviso, no lugar de Mendes, dente Alencar, com quem caso de venda de terra e tijolo, um caso de fidejussão com o respectivo avião, um pequeno terreno de ferro e quatro terras, cada um em dois estados, e algumas fructuras, havendo por meação de seu galvão moirido Luiz Gomes do Silveira, descrita e avaliada por dois contos de reis, a quantia de trezentos e trinta e tres mil e trezentos e trinta e tres reis. 333/333

Ossim mais em um boi de carne, descrito e avaliado por cem mil reis, a quantia de cincoenta mil reis. 50/666

Ossim mais na buro, descrito e avaliado por cem mil reis, a quantia de sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reis. = Ossim mais 16/666

no carro de bois, descrito e avaliado por cem mil reis, a quantia de sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reis. Futuro. 16/666

Tendo por isto forma concluida 416/665



a partilho, mandou o Juiz La-  
var este auto que assigna com  
os interessados presentes, av  
quas marcou o prazo de  
cinco dias, que correu em ca-  
lorio, para, sobre a mesma,  
dizerem o que lhes couvira a  
bem de seus direitos. Epe, Joo  
Baptista Marques, Escrivoe,  
o escrevi.

Olimpio Gomes da Silva  
Abrao Augusto da Silveira  
Miguel Ribeiro Santos

### Certidos

24000 Certidos que os herdeiros se retira-  
ram antes de concluido a parti-  
lho, deixando os seus de assignarem  
o respectivo auto: ou Ji.

S. Jui, 30 de Julho de 1778.

O Escrivoe -

Joo Baptista Marques.



## Vista

E logo fôcos estes autos com 400  
visto do inventariante e de  
is herdeiros; do que fiz este  
termo. Eu, João Baptista  
Marques, Escrivô, o escrevi.  
p.to

Estamos de accordo com os pagamentos  
feito por, digo, com a partilha por estes  
feito com igualdade e bem assim com  
a separação de bens para o pagamento  
das custas imposto de herança.

São José, 31 de julho de 1928

Olimpia Gomes da Silva  
traço de Balbino Gomes da Silva e  
sua mulher e Adilino Marques da Silva  
por não sabrem escrever.

Olimpia Gomes da Silva  
Francisco Ricardo da Silva ditto  
Eurico Gomes da Silva  
João do D. O. da Silva

## Voto

E logo vellei estes autos; do que fiz este 400  
termo. Eu, João Baptista Marques,  
Escrivô, o escrevi.

## Visto

E logo fôcos estes autos com visto os 400  
herdeiros do herdeiro ausente; do que  
fiz este termo. Eu, João Baptista  
Marques, Escrivô, o escrevi.

p.to em 31-7-1928.

Nada tenho a opôr, por quanto foram feitos



tas as partilhas com igualdade, e tudo  
também de accordo com a separação de bens pa-  
ra casais. São José de Ribeiros. 4/8/928

Elbauro Augusto da Silveira

Pato

400 E logo recibi estes actos com o parecer  
repto e supro; do que fiz este termo.  
Eu, João Baptista Marques, Escrivão,  
p. recivi.

Vista

400 Em seguida, foz estes actos com  
vista do Curador Geral de Ausentes,  
do que fiz este termo. Eu, João Bap-  
tista Marques, Escrivão, p. recivi.

8.º em 4-8-928.

Nada tenho a oppor

S. José, 7 de Agosto de 1928

O Curador Geral de Ausentes

Miguel Ribeiro Daalor

Pato

400 E logo recibi estes actos; do que fiz  
este termo. Eu, João Baptista Marques,  
Escrivão, p. recivi.

Conclusos

400 Em seguida foz estes actos conclusos  
ao Sr. Juy de Viriúto; do que fiz este ter-  
mo. Eu, João Baptista Marques, Escrivão,  
p. recivi.

Es.